



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anuniação dos Passos

PL 262/2023

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que “dispõe sobre denominação de “Antonio Bitencourt e Calixta Maria Oliveira” a uma área de lazer pública e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico que, em exame da matéria, exarou Parecer **favorável**, com ressalvas.

Na sequência de sua tramitação, vem, agora, a esta Comissão de Justiça.

Procedendo à análise da propositura, constatamos a matéria, está condizente com o previsto na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 33, inciso XII, sendo de **iniciativa legislativa concorrente** da Câmara Municipal a denominação de próprios públicos e suas **alterações**.

Observamos, ainda, que a proposição **está acompanhada de justificativa**, contendo **documento comprobatório de óbito e de documento oficial que comprova a efetiva localização** (art. 94, § 3º, inciso IV do Regimento Interno).

Ademais, há que se observar que está em vigor a Lei nº 12.186, de 11 de março de 2020, que “*Proíbe a denominação de qualquer logradouro e próprios municipais a condenados por crimes contra a administração pública, lavagem de dinheiro, abuso de poder econômico e político, tráfico de drogas, contra o meio ambiente e a saúde pública e dá outras providências*”.

**No entanto**, tendo em vista **termo descritivo** emitido pela Prefeitura de Sorocaba (fl. 12), apresentamos **Emenda adequando a Ementa e o art. 1º do presente PL ao termo dela constante**:

### **EMENDA Nº 1 ao PL 262/2023**

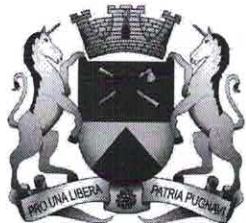
A Ementa do PL 262/2023 passa a ter a seguinte redação:

*Dispõe sobre denominação de “Antonio Bitencourt e Calixta Maria Oliveira” a um Sistema de Lazer e dá outras providências”*

### **EMENDA Nº 2 AO PL 262/2023**

O art. 1º do PL 262/2023, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominado “Antonio Bitencourt e Calixta Maria Oliveira” o Sistema de Lazer localizado entre as ruas João Cocorullo Junior e Flor do Carvalho, no Jardim Jatobá, Bairro do Éden”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ademais, sugerimos à Comissão de Redação que adeque o art. 2º haja vista a pluralidade de homenageados bem como a menção à lei nº 12.701 no art. 3º, com proposta de revogação, seja acompanhada de data e ano em que foi promulgada, tendo em vista a melhor técnica legislativa.

Desse modo, observado o preenchimento de todos os requisitos legais, **nada a opor sob o aspecto legal**, ressaltando-se que a sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples nos termos do art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 25 de setembro de 2023.

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente-Relator

**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
Membro